



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 69/84

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFE
RIDAS POR LEI E,

CONSIDERANDO as conclusões do Grupo de Tra
balho, contidas no processo de criação de Zonas Eleito
rais nesta Circunscrição:

CONSIDERANDO os termos do Ofício protocola
do sob nº 84/84, do MM. Juiz Eleitoral da 73^a Zona Elei
toral de PATO BRANCO, deste Estado;

CONSIDERANDO que existem 3 Varas na Comar
ca de PATO BRANCO, conforme o disposto no art. 258, do
Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do
Paraná;

CONSIDERANDO o acentuado crescimento demo
gráfico notado e, o que se prevê "a posteriori" na re
gião;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no í
tem IX, do art. 30, do Código Eleitoral;

R E S O L V E

I - Criar a 151^a ZONA ELEITORAL DE PATO -
BRANCO, com sua jurisdição composta pelos Municípios de
Itapejara do Oeste, Verê, Vitorino e Zona Rural do Muni



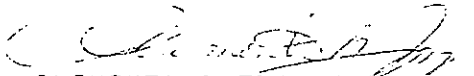
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

2.

cípio de Pato Branco, desmembrada da 73ª Zona Eleitoral de Pato Branco, a qual se limitará à Zona Urbana do Município do mesmo nome, de conformidade com a proposta do MM. Juiz Eleitoral daquela Zona, protocolado sob o nº 004377, que ficará fazendo parte integrante da presente;

II - Submeter, de conformidade com a Legislação Eleitoral, a presente decisão à elevada aprovação do Colendo Tribunal Superior Eleitoral.

Curitiba, 25 de outubro de 1984

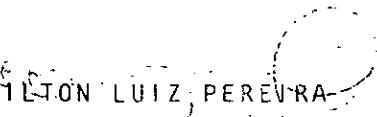

CLEMENTINO SCHIAVON PUPPI

Presidente


MOACIR GUIMARÃES

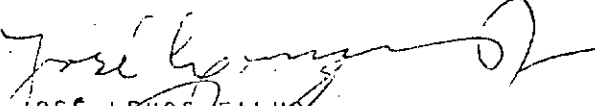

GUINOEL MONTENEGRO CORDEIRO


MÁRIO MONTANHA TEIXEIRA


MILTON LUIZ PEREIRA

Relator


CARLOS VITOR MARANHÃ DE LOYOLA


JOSÉ LEMOS FILHO


JAIR BOLZANI Procurador Reg. Eleitoral